

Sai nº 279 de 22 de Novembro de 1985

"Estima a Pesquisa e dá a Despesa para o Exercício  
Financiado de 1986"

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, desta, e seu Prefeito Municipal, sancionam e promulgam a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de São Gonçalo do Rio Preto, para o exercício financeiro de 1986 é estimada em R\$ 4.800.000.000 (quatro bilhões e oitocentas milhões de Reais) cuja redistribuição se fará mediante a seguinte discriminação contida do quadro anexo que parte integrante desta Lei:

Receitas Correntes

|                         |               |               |
|-------------------------|---------------|---------------|
| Receita Tributária      | 144.000.000   |               |
| Receita Extrabudal      | 55.000.000    |               |
| Receita Industrial      | 120.000.000   |               |
| Contribuições Correntes | 2.383.498.000 |               |
| Receitas Diversas       | 142.000.000   | 2.844.498.000 |

Receitas de Capital

|                                    |               |               |
|------------------------------------|---------------|---------------|
| Operações de Crédito               | 300.000.000   |               |
| Alienação de Bens Móveis e Imóveis | 400.000.000   |               |
| Contribuições de Capital           | 4.555.502.000 | 4.955.502.000 |
| Total da Receita Estimada          |               | 4.800.000.000 |

Art. 2º - A despesa, para o exercício de 1986, que autorizada em igual importância, a qual será realizada tendo em vista as seguintes Unidades Orçamentárias, conforme discriminação contida do quadro anexo que parte integrante desta Lei:

|                             |             |
|-----------------------------|-------------|
| 01 Legislativa              |             |
| 1.1 - Secretaria            | 163.000.000 |
| 02 Executiva                |             |
| 2.1 - Gabinete e Secretaria | 799.000.000 |

|  |               |
|--|---------------|
| 2.2 - Serviços de Agenda e Contabilidade         | 287.000.000   |
| 2.3 - Serviço de Educação, Cultura e Comunicação | 1.008.000.000 |
| 2.4 - Serviço de Saúde e Assistência Social      | 237.000.000   |
| 2.5 - Serviços Urbanos                           | 550.000.000   |
| 2.6 - Serviços de Obras Públicas                 | 462.000.000   |
| 2.7 - Serviço Municipal de Estudos de Engenharia | 1.007.000.000 |
| Reserva de Contingência - Reserva não Programada | 4.500.000.000 |
|  | 300.000.000   |
| Soma da Despesa Fixa e a Programar               | 4.800.000.000 |

Art. 3º - Para o Prefeito Municipal autorizado a:

1) Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do art. 67 da Emenda Constitucional nº 1/63;

2) Adquirir créditos suplementares da dotação de Despesamento vigente até o limite de 50% (cinquenta por cento) nos termos do artigo 43, § 1º da Lei nº 4.320/64;

3) Assinar, parcial ou totalmente, dotação do presente Despesamento, como recursos à abertura de créditos adicionais.

Art. 4º - Entreguem-se as disposições em contrário, em sendo esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1986.

São Gonçalo do Rio Preto, 22 de Novembro de 1985.

Luiz da Bomêa / PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 22 dias do mês de Novembro de 1985.

Luiz da Matta Moreira / SECRETÁRIO